



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7674/2017

DISPENSA Nº 003/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHES AOS SERVIDORES E VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO VALERIENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A SENHORA ANA MARA DUMER TONIATO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Sede do Município de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **ADILSON GELTNER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Padre Francisco, nº 820, Centro, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) nº 017.352.487-70 e da Carteira de Identidade nº 27.193.150-4 (SSP-SP) daqui por diante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro a Senhora **ANA MARA DUMER TONIATO**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Sítio Olho D'Água, Córrego Paraisópolis, Município de Vila Valério-ES, portadora do CPF nº 054.973.467-82 e da Carteira de Identidade nº 1.605.156-ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o fornecimento de lanches para a Câmara Municipal, vinculada ao Processo Administrativo nº 7674/2017, Dispensa nº 003/2017, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação posterior, e às cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de lanches pela **CONTRATADA** aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas na Cotação de Preços do Processo de Dispensa nº 003/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer lanches à **CONTRATANTE** de segunda à sexta-feira, conforme necessidade de consumo mensal, não cabendo à **CONTRATANTE**,

Ana Mara Dumer Toniato



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dentro do prazo de vigência do contrato, adquirir toda a quantidade descrita na proposta de preços e tampouco além desta, exceto em caso de aditivo contratual nos termos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro - A gestão do contrato de fornecimento dos lanches é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo esta, inclusive, implementar mudanças, desde que respeitados os prazos mínimos ora pactuados.

Parágrafo Segundo - Para fins de orientação do presente Contrato, considera-se “fornecido” todo o material entregue na sede da **CONTRATANTE**, nos dias, horários e quantidades estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente Contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade dos alimentos a serem fornecidos, obrigando-se, ainda, a:

3.1.1. Cumprir todo o disposto neste instrumento, assim como nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 7674/2017, Dispensa de Licitação nº 003/2017;

3.1.2. Fornecer os lanches diariamente, de segunda a sexta-feira, para os servidores da Câmara Municipal e nos dias de reunião ou sessão, para os Vereadores, em horários previamente comunicados por servidor da Câmara;

3.1.3. Fornecer lanches preparados no próprio dia em que serão consumidos;

3.1.4. Entregar os lanches em embalagens individuais, que conservem a temperatura apropriada do alimento servido;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos seus empregados a qualquer momento, arcando com quaisquer ônus de natureza trabalhista, comercial, fiscal, tributária, previdenciária ou social;

3.1.6. Substituir imediatamente, arcando com as despesas decorrentes do fornecimento, os lanches que apresentem qualidade duvidosa ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Processo;

3.1.7. Arcar com todas as responsabilidades Cíveis e Criminais, bem como com os prejuízos causados a terceiros, de acordo com a legislação vigente, caso ocorra o fornecimento de lanches vencidos e/ou estragados;

3.1.8. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos necessários e as informações que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**, inerentes à execução dos serviços.

Uma hora ou mais



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

4.1.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Quinta;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar o perfeito atendimento do presente contrato pela **CONTRATADA**, designando servidor para responder pela fiscalização;

4.1.3. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, durante sua vigência, a importância global estimada de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, de acordo com os valores unitários constantes da tabela abaixo, a ser paga conforme a demanda mensal de consumo, mediante apresentação da documentação descrita no item 5.2, em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	SALGADO ASSADO - salgados no tamanho padrão comercial, com recheios variados.	UN	300	3,50	1.050,00
002	SALGADOS FRITOS - Salgados no tamanho padrão comercial, com recheios variados. Ex: pastel, enroladinho, etc.	UN	300	3,50	1.050,00
003	PÃO CASEIRO - Pão caseiro tradicional, sabor salgado ou doce, com peso aproximado de 400gr.	UN	100	4,00	400,00
004	BOLO SALGADO – com recheios variados.	KG	80	10,00	800,00
005	BOLO DOCE – no formato redondo, sabores variados e peso aproximado de 400gr.	UN	50	4,00	200,00
TOTAL R\$ 3.500,00					

Cam. Maria Dulce Amato



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2 – O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) mediante apresentação à Câmara Municipal de Vila Valério-ES de documento (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, bem como dos comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, que tenham perdido a validade e após ter ocorrido o recebimento do objeto na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3 - Ocorrendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para retificar, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação das Faturas/Notas Fiscais devidamente retificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

100100.0103100022.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- O prazo de vigência do presente Contrato será até 02 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

8.2 – Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do contrato;

8.3 – O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos lanches em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões contratuais;

8.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Câmara Municipal Vila Valério



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ana Mara Dumer Toniato

ANA MARA DUMER TONIATO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Carlos Roberto Toniato

2ª Evangela Rekel Pereira